



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE
CARGO EFETIVO DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 14/2016 -
ÁREA TEMÁTICA: TEORIA DO DIREITO E LINGUAGEM E ARGUMENTAÇÃO
JURÍDICAS**

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade Regional de Blumenau e atendendo ao disposto nas Leis Complementares nº 743/2010 e nº 745/2010, de 19/03/2010, do Município de Blumenau, na Resolução nº 36/2007-CEPE/FURB, faz saber, a quem interessar possa:

Os itens abaixo identificados passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

**PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO/FURB
(em trâmite no CEPE, Processo nº 084/2015)**

LINHAS DE PESQUISA

Área de Concentração: Direito Público

- Linha 1: Políticas Constitucionais, Epistemologia Jurídica e Democracia.
Objetivo: Esta Linha objetivam analisar os fundamentos teóricos para implementação de políticas constitucionais em âmbito de sociedades democráticas.

- Linha 2: Políticas Constitucionais, Justiça e Cidadania.
Objetivo: Esta Linha objetiva identificar práticas de efetivação da justiça e concretização da cidadania.

JUSTIFICATIVA:

A epistemologia jurídica é um espaço permanentemente em construção, cujos limites, paradoxalmente, quanto mais se determinam e objetivam, mais produzem lacunas e vazios, sendo assim, um lugar crítico a procura de seu objeto. Nesta semântica histórica do saber jurídico, a

epistemologia aproxima-se da Democracia, fazendo também sua a pergunta sobre a legitimidade do instituído: por um lado, a Democracia procurando inventar a política; de outro lado, a epistemologia procurando inventar o saber. Política e saber, eis duas questões que se entrelaçam na Teoria do Direito e da Constituição no debate contemporâneo. A Teoria da Sociologia Sistêmico-autopoiética das Constituições aparece juntamente com a tradição francesa de filosofia política de Claude Lefort, retomada hoje por Pierre Rosanvallon, como uma proposta inovadora para a Teoria do Direito na Policontextualidade.

Nessa linha de ideias, a epistemologia do Direito adquire uma outra feição na atualidade, por isso, desde François Ost, Luhmann e Teubner, a função principal do direito é o controle do tempo. Para isso, é preciso que sejam criados mecanismos efetivos de tomada de decisões para se poder produzir futuro, pois quando o Direito não controla o tempo os riscos se ampliam. Isso acarreta dificuldades para que as decisões jurídicas possam gerir, desparadoxizar, os problemas que se pretendem temporalizar por meio de acoplamentos realizados pela Constituição, perdendo-se o poder sobre os processos de desinstitucionalização e reinstitucionalização da sociedade, que impedem a evolução e manutenção da concepção ideal de Direito como instituição social.

A sociedade na segunda década do século XXI rompeu com a estrutura temporal neokantiana, inserindo o Direito em uma abertura cognitiva que ultrapassa os limites da autopoiese centrada no Direito estatal, forçando o jurista a adquirir consciência de que só será sujeito da construção do tempo histórico se tiver a capacidade de decidir a partir de outra configuração temporal e epistemológica. A partir desta justificativa, a linha “1” propõe uma investigação pautada na observação em "Políticas Constitucionais, epistemologia jurídica e democracia", de modo a estudar os fundamentos teóricos para a implementação de políticas constitucionais em um contexto pautado pelas sociedades democráticas.

O estudo destas “políticas” é ainda mais importante hoje, de frente ao fenômeno de cisões entre “*político*” e “*política*”, onde o “*político*” (o *Politikum* de que falava Carl Schmitt) é a dimensão do antagonismo e dos conflitos entre portadores de interesses nos espaços institucionais de decisão e controle (os clássicos “poderes” políticos e econômicos da decisão jurídica), eventualmente legitimados também pelo consenso democrático; enquanto que a “*política*” compreende um conjunto de práticas sociais, de indivíduos, movimentos, associações, através das quais é criada uma ordem de convivência, em razão de compartilhamentos gerais fundados sobre informações autonomamente adquiridas e convergentes nas finalidades.

Assim, aliada à investigação epistemológica, a proposta pretende estudar “Políticas Constitucionais, justiça e cidadania”, por meio de uma investigação da práxis, com o escopo de identificar práticas de efetivação da justiça e concretização da cidadania, porquanto, como destaca

Michele Carducci, o estudo do direito como política constitucional é um estudo aplicado, que contemple a união entre a aplicação empírica e teoria, que portanto, contribua para a formação de um jurista, que enquanto operador da sociedade, tenha o dever de questionar o impacto que sua pesquisa produziu na "realidade constitucional" com uma busca de "perguntas da Constituição" e o estudo de "respostas", bem como seu impacto na a relação entre direito, política e da Constituição: especialmente agora que a única realidade capaz de humanidade "holística" é a realidade "democrática constitucionalmente."

A linha 2, portanto, propõe investigações que concretizem "política" dos direitos fundamentais, de cidadania e justiça.

ESTRUTURA CURRICULAR:

O mestrado possuirá 30 (trinta) créditos distribuídos entre disciplinas obrigatórias comuns (9 créditos); disciplinas obrigatórias por linhas de pesquisa (12 créditos); disciplinas eletivas (9 créditos); seminário de metodologia (3 créditos), defesa de dissertação (3 créditos) e seminário de pesquisa (3 créditos).

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS (12 créditos):

Epistemologia Jurídica e Sistemas Constitucionais
 Políticas Constitucionais
 Cidadania e pluralismo jurídico
 Justiça e solidariedade

DISCIPLINAS ELETIVAS DA LINHA 1 (09 créditos - 03 disciplinas de 03 créditos):

Democracia e globalização
 Teoria da constituição e jurisdição
 Direito e Política

DISCIPLINAS ELETIVAS DA LINHA 2 (09 créditos - 03 disciplinas de 03 créditos):

Desenvolvimento humano e sustentabilidade
 Violência e direitos humanos
 Ensino jurídico e multiculturalismo

COMPOSIÇÃO DOS CRÉDITOS:

Obrigatórias: 12 créditos;
 Eletivas: 09 créditos, mínimo;

Seminário de Metodologia Científica: 03 créditos;

Defesa da dissertação: 03 créditos;

Seminário de pesquisa dirigida: 03 créditos.

Blumenau, 25 de outubro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor